



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 123/2026-DLCA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2026-DLCA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-SRP QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE VISEU-FUNDEB E EMPRESA GRAFICA RAPIDA LTDA, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de Viseu, através Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu-FUNDEB, CNPJ Nº 30.879.826/0001-33, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré, nº 101, Centro, Viseu/Pará, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.^a Ângela Lima da Silva, nomeada pelo Decreto Municipal nº 003/2025, brasileira, funcionária pública municipal, portadora da Cédula de Identidade nº 3002103 - SSP/PA e CPF nº 674.XXX.XXX-34, residente e domiciliado na Trav. Tiradentes, S/nº, Centro, CEP 68620-000, Viseu-PA, e a empresa **GRAFICA RAPIDA LTDA**; CNPJ Nº 35.644.124/0001-94, estabelecida à Avenida João Paulo II, nº 463-B, Centro, Capanema PA, e-mail: financeirograficarapida1@gmail.com Tel. Celular: (91) 98509-465. Representada neste ato pelo Sr. Benedito Bruno Oliveira Ramos, portado da Cédula de Identidade nº 7327678 – PC/PA e CPF nº 047.XXX.XXX-71, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 006/2024 e nas cláusulas do Contrato originário, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 123/2026-DLCA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objeto: serviços especializados de diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, objetivando atender as demandas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-FUNDEB do município de Viseu-PA.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1. Da Dotação:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0909 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-FUNDEB

12 361 0019 2.036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL 30%-ZONA URBANA

12 361 0019 2.038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL 30% ZONA RURAL

12 365 0022 2.040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL 30%-ZONA URBANA

12 365 0022 2.042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL 30%-ZONA RURAL

12 365 0022 2.130 GESTÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA – FDB

3.3.90.30.00 material de consumo

3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiro. pessoa jurídica



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Da Vigência

A Vigência do presente termo de contrato será de 18/09/2026 à 18/09/2027, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

- a) O presente instrumento tem fundamento legal no art. 107 da Lei 14.133/2021.
- b) A presente prorrogação observa: (i) que a vigência total do contrato não excede o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021; (ii) a comprovação da vantajosidade da continuidade da contratação, lastreada em pesquisa de preços atualizada (art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e art. 19 do Decreto Municipal nº 006/2024); e (iii) a disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo órgão competente.
- c) A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, manter íntegras as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação originária, em observância ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a renovar tais documentos sempre que vencidos durante a prorrogação ora pactuada.

4. CLAÚSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1. Da Justificativa

Esta prorrogação e acréscimo quantitativo está justificado pelo Contratante:

“Inicialmente, cumpre destacar que a presente solicitação decorre da permanência da necessidade administrativa e da imprescindibilidade da continuidade dos serviços gráficos para o adequado funcionamento das atividades pedagógicas, administrativas e documentais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

Os serviços objeto da presente contratação possuem relevante função de suporte às atividades Administração Educacional, uma vez que os materiais produzidos são utilizados rotineiramente para registro, organização, controle, acompanhamento, comprovação e formalização de informações relacionadas ao processo educacional e à gestão administrativa da educação municipal. Dessa forma, eventual interrupção da prestação dos serviços poderá ocasionar dificuldades operacionais e administrativas, comprometendo a regularidade de procedimentos que dependem da disponibilidade de materiais impressos e devidamente formatados.

No âmbito pedagógico, os materiais gráficos constituem instrumentos importantes para o registro e acompanhamento do desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes, subsidiando professores, equipes pedagógicas e gestores escolares na organização das informações educacionais. Nesse contexto, destacam-se a confecção e impressão de boletins escolares, certificados, declarações, formulários de acompanhamento, instrumentos pedagógicos, documentos de registro e demais materiais necessários à rotina escolar, destinados aos alunos da Educação Infantil I, do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano), Anos Finais (6º ao 9º ano) e da Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Ressalte-se, ainda, que diversos setores administrativos da SEMED, bem como as unidades escolares e demais estruturas vinculadas à Secretaria, utilizam materiais gráficos de forma recorrente para comunicação institucional, organização documental, controle administrativo, registros internos, divulgação de informações, realização de atividades pedagógicas e formalização de procedimentos, configurando-se, portanto, como insumos necessários ao regular desenvolvimento das atribuições institucionais do órgão.

Nesse sentido, a continuidade da contratação mostra-se necessária para evitar a descontinuidade de atividades que dependem desses materiais, especialmente considerando a extensão da Rede Municipal de Ensino e a quantidade de unidades escolares e setores administrativos que demandam, de forma periódica, serviços de impressão, formatação, diagramação e confecção de materiais gráficos”.

5. CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 Da Fundamentação

O presente instrumento tem fundamento legal no art. 107 e o art. 132, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, encontrando-se devidamente motivado nos autos do Processo Administrativo nº 2025.03.25.001 - Pregão



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

Eletrônico nº 018/2025 – SRP, no qual restou demonstrada a necessidade técnica e a conveniência econômica da prorrogação ora formalizado.

6. CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 123/2026-DLCA ora aditado, naquilo em que não conflitem com o presente Aditamento, declarando a CONTRATADA, neste ato, a manutenção integral das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame originador, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Da Publicação

Incumbirá à CONTRATANTE, como condição de eficácia do presente instrumento, a divulgação do extrato deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados de sua assinatura, na forma do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como a respectiva publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), em observância ao art. 89, § 1º, e ao art. 91, parágrafo único, do mesmo diploma legal, em homenagem ao princípio constitucional da publicidade insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

8. CLAUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Viseu, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Viseu (PA), 16 de setembro de 2026.

ANGELA LIMA DA SILVA:674918472
34

Assinado de forma digital
por ANGELA LIMA DA
SILVA:67491847234
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2026.002.22031

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE VISEU-FUNDEB

CNPJ Nº CNPJ 30.879.826/0001-33

Ângela Lima da Silva
Secretária Municipal de Educação
Contratante

GRAFICA RAPIDA LTDA:35644124000194

Assinado de forma digital
por GRAFICA RAPIDA
LTDA:35644124000194
Dados: 2026.09.16 09:35:20
-03'00'

GRAFICA RAPIDA LTDA
CNPJ nº 35.644.124/0001-94
Benedito Bruno Oliveira Ramos
Contratada



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

